



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/21

PROCESSOS Nº: 113/21

Tipo de Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL/MENOR PREÇO GLOBAL

Data e hora do Credenciamento e entrega das amostras:

07 de janeiro de 2022 às 10:00 às 10:30horas.

Data e hora da Abertura:

07 de **janeiro** de 2022 às **10:30** horas

Repartição interessada:

Secretaria Municipal de Educação

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Local do Credenciamento e Abertura:

Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arandu, situada na rua Dezenove de Março, nº 480, CEP: 18.710-000, Centro, Arandu/SP

O MUNICÍPIO DE ARANDU, doravante denominado MUNICÍPIO, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/21, de 04 de janeiro 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, sob regime de execução indireta, objetivando a contratação de Sistema de Ensino e Material Didático destinado a rede Municipal, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Arandu, situada na rua Dezenove de Março, nº 480, CEP: 18.710-000, Centro, Arandu/SP.

Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá, fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:

- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone(s) e departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail;

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Até o dia 07 de janeiro de 2022 as 9:00 horas, o(s) licitante(s) interessados em participar da licitação, sob pena de desclassificação, deverá(ão) entregar à Comissão de Avaliação Técnica da, situada na Avenida Jose Ferezin, nº 800, 01 (uma) amostra de cada produto cotado, bem como todos os materiais de apoio e complementares, além dos certificados emitidos por IES para os Cursos de Formação para Docentes, Gestores e Profissionais de Creche.

Nas amostras enviadas pelos licitantes deverão constar os prazos de garantia do produto a que se refere além de todos os dados da empresa.

Serão responsáveis pela análise das amostras, funcionárias (os) da sede da Secretaria Municipal de Educação, da referida Comissão.

Os Laudos definitivos serão entregues no dia 07/01/2022 até às 10:30 horas pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos fornecidos deverão ser todos de origem nacional.

1. OBJETO

1.1 – Constitui-se por objeto da presente licitação a contratação pela Prefeitura Municipal de Arandu de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no Termo de Referência, visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1.2 – O objeto desta licitação será (ão) executado(s) rigorosamente de acordo com o Termo de Referência **(Anexo I)**.

1.3. **VALOR GLOBAL MÁXIMO PERMITIDO PREVISTO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 321.296,50 (trezentos e vinte e um duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) .**

1.4 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

12.361.0019-2.023 (33.90.30) – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

12.365.0021-2.029 (33.90.30) – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% - Material de Consumo

12.365.0021.2.049 (33.90.30) – Manutenção da Educação Infantil Creche– Fundeb 30% - Material de Consumo

2. PARTICIPAÇÃO

2.1– Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- 2.1.1. Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;
- 2.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993
- 2.1.5. Empresas com falências decretadas, “**salvo** as empresas que tiverem de acordo com o item 7.2.6. do presente edital”;

2.2 – Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1–O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.1.1–O credenciamento far-se-á por meio de apresentação do instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**Anexo II– Modelo**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

3.1.2–O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **(Anexo III – Modelo)**.

3.1.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.1.4 – A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.5 – Não será permitido o uso de telefones móveis durante a licitação.

3.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.2.1 –**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **(Anexo IV)** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Proposta)** e nº **02 (Habilitação)**.

3.2.1.1 – A não entrega da Declaração constante no item 3.2.1 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3 – Levando em consideração as premissas da Educação Básica Brasileira e o entendimento da equipe da Secretária de Educação, a licitante deverá declarar expressamente que o material didático apresentado na amostra é o mesmo oferecido pelo referido licitante às escolas particulares e públicas do país, garantia de um tratamento igual e sem distinção aos alunos e professores das duas redes, garantia do mesmo nível de ensino e oportunidades às crianças do Município de Arandu **(Modelo Anexo V)**.

3.4–Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.5–O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PRESENCIAL.

3.6 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO **(Anexo II)** E A DECLARAÇÃO **(Anexo III)** DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 e nº02, ASSIM COMO A DECLARAÇÃO **(Anexo IV)** QUANDO FOR O CASO.

3.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

4.1 . Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

4.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480-
CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021
AT.: PREGOEIRA**

4.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail

4.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.2.1 – A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E AMOSTRAS

5.1–A apresentação da proposta, das amostras e da documentação deverá ser feita por pessoa credenciada, por escrito, pela **LICITANTE**, que esteja inteiramente a par deste Edital e com amplos poderes para tomar deliberações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

5.2– A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados separadamente, no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 001 – PROPOSTA COMERCIAL
Prefeitura Municipal de Arandu
Razão Social da Licitante c/ CNPJ: XXXXXX
Pregão Presencial nº 71/21

Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Arandu
Razão Social da Licitante c/ CNPJ: XXXXXX
Pregão Presencial nº 71/21

5.3 –Somente participarão desta licitação as empresas que apresentarem, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:

5.3.1. Credenciamento, conforme previsto no item 3 deste Edital;

5.3.2. DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520 (**Anexo III – Modelo**).

5.4–Os documentos exigidos deverão estar na ordem exigida no edital, com prazo vigente, e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

5.5 – Juntamente com os envelopes deverão ser entregues as amostras de todos os materiais em questão, bem como todos os materiais de apoio e complementares, além dos descritivos que fazem parte do Sistema de Ensino e Material Didático para a devida validação pela Comissão responsável pela mesma.

6.CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

6.1 – O envelope nº 01 (1ª fase) deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1–Declaração, assinada por seu representante legal (**Anexo VI – Modelo**);

6.1.2 – A proposta comercial ou de preços, Planilha de Preços Unitários (**Anexo VIII – Modelo de Proposta**) deste Edital deverá ser datilografada ou impressa em processador de textos, em **papel timbrado** e com carimbo da **LICITANTE**, rubricado em todas as suas folhas, datada e assinado pelo representante legal da **LICITANTE**, devidamente identificado, preenchida em todos os seus campos, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

acréscimos ou entrelinhas, com preços expressos com 02 (duas) casas decimais;

6.1.2.1 – Na proposta comercial a licitante deverá declarar expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.3 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2 – Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecido o objeto ao Município sem ônus adicionais.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam em sua totalidade às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

6.5 – Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6.6 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.7 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.

6.8 – Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

7.1 – Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 02 (1ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

7.1.1 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 (**Anexo VII – Modelo**).

7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório;

7.2.2. . Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

9.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.2.6. . **Para Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com validade na data de realização desta licitação.

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (tributos Federais e Dívida Ativa da União);

7.3.4. Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;

7.3.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante com validade na data de realização da Licitação;

7.3.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa com validade na data de abertura da licitação .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1 – – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação..

7.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação.

7.4.3 – Comprovação de Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável à Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a longo prazo.

7.5 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1 –Atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior em atividade, qualidade e quantidades compatíveis com o objeto da licitação. Deverão atender 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor do presente contrato, não excedendo ao número estabelecido de 05 (cinco) atestados.

7.5.2 – Certidão emitida pela Câmara Brasileira do Livro e/ou Biblioteca Nacional, comprovando que a coleção dos livros didáticos ofertada encontra-se devidamente inscrita e registrada em nome da licitante. Caso o registro não esteja em nome da licitante, deverá ser apresentado, em conjunto com a referida certidão, documento que contenha autorização expressa para sua comercialização, firmado pela detentora do registro.

7.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.6.1 –Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8. EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESAS

8.1 –As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.

8.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo acultado á administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 LC 147/14, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio. www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional , podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

8.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

8.5.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 e suas alterações, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

8.5.3. próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

8.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

8.5.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.5.7. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 8.5.1;

8.5.8. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso 8.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.10. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 – Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

Caso a empresa seja vencedora o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

8.6.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.6.3 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação.

8.7 – OBSERVAÇÃO

8.7.1. No caso da licitante enviar representante a mesma deverá apresentar Termo de Credenciamento (**Modelo Anexo II**) e Carteira de Identidade Original. O Termo de Credenciamento ficará fora dos envelopes e será específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar atas, receber recursos e demais comunicações ao Pregoeiro, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante.

8.7.2. A documentação apresentada será anexada ao processo e, caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário, **não se aceitando autenticação no momento da abertura.**

8.7.3. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximo o prazo de 30 (trinta) dias.

8.7.4. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos.

8.7.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8.7.6. A aceitação dos dados via “Internet”, conforme o caso ficará condicionada a confirmação de sua validade pela equipe de Apoio.

8.7.7. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital.

9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto, termo de credenciamento ou cópia do Aditivo ou estatuto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

Social indicando o sócio-gerente representante, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços, os documentos de habilitação e as amostras.

9.3 – O Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, classificando-as, de FORMA GLOBAL, e pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520, principalmente as previstas no Art. 4º, VIII, IX, X e XI;

9.3.1 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3.2 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.4 – Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração contratante (Patrimônio Líquido).

9.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela;

9.4.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

9.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do **LICITANTE** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgarem necessárias afim de organizar de forma mais efetiva a licitação.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o **LICITANTE** desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10.1 – Não havendo mais interesse dos **LICITANTES** em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global por lote decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 – O Pregoeiro providenciará a análise das amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência (**Anexo I**) e conseqüente aceitação da proposta.

9.14 – No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitantes será desclassificada, mediante fundamentação contida em ata (art. 4º, inc. XI da Lei nº 10.520/02).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.15 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica pedagógica responsável pela análise, incluindo-se todos os materiais de apoio e complementares.

9.16 – Será considerada aprovada a amostra que atender a todos os critérios estabelecidos no **(Anexo I)** da presente licitação.

9.17 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.18 – Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, conforme o disposto no art. 4º, inc. XVI da Lei nº 10.520/02.

9.19 – Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.20 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.21 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificando o atendimento as exigências para habilitação previstas neste Edital.

9.22 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital a **LICITANTE** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado DE FORMA GLOBAL o objeto da licitação, caso não ocorra à manifestação de recurso.

9.23 – A licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do **LICITANTE**.

9.24 – É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.

9.25 – A Licitante Vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.1.2 a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, em via original, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 10 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1–Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem qualquer dos documentos citados nos itens 5, 6 e 7 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital, observado o disposto no item 4.2 deste Edital.

12.2–Serão desclassificadas as propostas que:

13.2.1–Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecida;

13.2.2–Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;

13.2.3–Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

13.2.4–Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

13.3–O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

13.4–A **LICITANTE** em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o Contrato com o **MUNICÍPIO**, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar a aludida Ata, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:

13.4.1–Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.

13.4.2–Título(s) protestado(s), cujo(s) valor(es) possa(m), a juízo do **MUNICÍPIO**, comprometer o fornecimento do referido objeto.

13.4.3–Declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal ou do INSS.

13.5–Para contratação do objeto da presente licitação será assinado o Contrato, cuja minuta encontra-se anexada para pleno conhecimento dos interessados, (**Anexo IX**).

13.6–Ocorrendo à circunstância de ser apresentada apenas uma proposta válida, o **MUNICÍPIO** a receberá. Entretanto, ficará a critério do **MUNICÍPIO** a sua aceitação ou o cancelamento.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço total, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

14.7 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1–O fornecedor adjudicatário deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.1.1–Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 02 (dois) anos.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1–As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **MUNICÍPIO**, por escrito, no protocolo geral, no endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **MUNICÍPIO**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante o período de fornecimento, no endereço abaixo:

Município de Arandu
Endereço: Rua 19 de março, 480
Pregão Presencial Nº 71/2021
At.: Pregoeiro(a)
Horário: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 Horas
Telefone: (014) 3766-9022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

14.1.1–Os esclarecimentos prestados a qualquer das **LICITANTES** serão transmitidos às demais, por escrito.

14.2–Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, o Pregoeiro comunicará as **LICITANTES** à proposta vencedora.

14.2.1–Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento.

14.2.2–O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

14.3 – A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) incidentes sobre o fornecimento, objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.3.1 – Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **MUNICÍPIO** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.

14.4 – Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **MUNICÍPIO**.

14.5 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15. OUTROS ESCLARECIMENTOS

15.1–O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.

16. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

16.1–Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

16.1.1–Termo de Referência (**Anexo I**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- 16.1.2– Modelo da Planilha Preços Unitários **(Anexo II)**;
- 16.1.3- Modelo Credenciamento **(Anexo III)**;
- 16.1.4– Modelo de Declaração de Habilitação **(Anexo IV)**;
- 16.1.5– Modelo Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(Anexo V)**;
- 16.1.6 – Modelo de Declaração de similaridade do Material Didático fornecido para as Escolas Públicas e Privadas **(Anexo VI)**;
- 16.1.7– Modelo de Declaração **(Anexo VII)**;
- 16.1.8– Modelo de Declaração de Trabalho do Menor **(Anexo VIII)**;
- 16.1.9– Modelo da Planilha Preços Unitários **(Anexo IX)**;
- 16.1.10– Minuta do Contrato **(Anexo X)**.

Arandu, 20 de dezembro 2021.

FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 3, 4 e 5.

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 3, 4 e 5 anos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 por 32 cm, ilustrados, com impressão no sistema 4 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, 27 por 20 cm, impresso em 04 cores, para um total aproximado de xxx professores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs, sendo 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede. Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm por 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos relativos à socialização, cuidados com a criança, desenvolvimento infantil, afetividade, regras e limites, aspectos sobre o brincar e sobre a linguagem da criança, entre outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contido no livro dos pais.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

FORMAÇÃO A DISTÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos à distância ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação de acordo com o nível de atuação.

CURSO A DISTÂNCIA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Este curso deverá destinar-se aos professores de Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet. O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 05 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:

4. Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico
5. A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
6. Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

CURSO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES E EQUIPE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares da Educação Infantil e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

O curso deve obrigatoriamente focar as seguintes temáticas:

- 1 . A família como contexto de socialização e formação
2. Cognição e aprendizagem
- 3 . Identificação do papel da escola e sua relação com a família

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

A assessoria presencial e a distância, como um todo, poderão chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

CERTIFICAÇÃO

Os professores e gestores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- Professores da Educação Infantil: 40h/a presenciais e 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presencias e 40 h/a a distância - total de 80h/a certificadas;
- Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas + 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas

PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema de Ensino deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional para professores da Educação Infantil 1ª ao 5º, conectado via Internet.

Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

a) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.

b) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

c) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados:

c.1 Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

c.2 Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

d. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

d.1 Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

d.2 Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- e. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.
- f. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.
- g. Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.
- h. Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.
- i. Possuir canais de comunicação e interação, tais chat, e-mail e telefone para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.
- j. Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.
- k. Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.
- l. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

CARACTERÍSTICAS DO MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

MATERIAL GRÁFICO E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- * Material do Aluno (livros) para utilização de um somatório aproximado de **400 (quatrocentos)** alunos do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano);
- * Material de apoio pedagógico para os professores do Ensino Fundamental, (1º ao 5º ano);
- * Materiais didáticos e paradidáticos complementares (cartazes, encartes, bolsa, acervo lúdico, diário, livro de literatura, bloco de atividades de leitura e escrita).
- * Material de apoio aos familiares.
- * Além do material para o aluno e do material para o professor, descritos anteriormente, deverá ser prestada assessoria pedagógica, pelos próprios autores e/ou especialistas por eles indicados, para uso adequado dos materiais do Sistema de Ensino.
- * O suporte pedagógico será prestado de forma contínua, com agenda definida entre as partes, conforme carga\horária contratada, sendo efetuado *in loco*, pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

*O município deverá ser visitado pela assessoria designada, na periodicidade por ela compromissada na Proposta Técnica, e terá as seguintes obrigações:

- a) Manter contato com diretores, gestores, coordenadores e professores;
- b) Organizar e realizar os cursos de formação continuada com professores, coordenadores e diretores;
- c) Reunir-se com pais de aluno para realizar palestras relativas aos conteúdos dos livros dos pais e/ou formar equipe local para desenvolver esse trabalho;
- d) Orientar sobre o as atividades da escola, naquilo que lhe compete, considerando serviços contratados.
- e) Certificar os professores e gestores participantes do programa de formação presencial e a distância.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Sistema de Ensino apresentado deve necessariamente conter:

- Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema de Ensino;
- Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;
- Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema de Ensino;
- Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;
- Curso de capacitação a distância – via internet, para fundamentar teoricamente e subsidiar os gestores sobre a relação família-escola, com a carga horária mínima de 40 horas para os gestores das unidades escolares do Ensino Fundamental.
- Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.
- Portal Educacional.
- Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS:

O material didático destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para o **ano letivo de 2022** e seguintes, deverá ser constituído de quatro livros, no formato aproximado de no mínimo 20 por 27 cm, impresso no sistema 04 cores, papel *off-set* 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser bimestrais, divididos em volumes – um por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

bimestre. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

Estes livros deverão contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano, numa perspectiva INTERDISCIPLINAR. Juntamente com os livros da coleção, outros materiais de apoio didático deverão compor o material do aluno, tais como:

- . encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro;
- . um acervo contendo jogos e outros materiais que possibilitem a ampliação das atividades didáticas, numa perspectiva de ludicidade, com embalagem apropriada;
- . um bloco de atividades de leitura e escrita (para uso na escola e com atividades de casa) trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o conhecimento da linguagem oral e escrita e outras áreas;
- . um livro de literatura, impresso em 04 cores, ilustrado,
- . um diário, impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

MATERIAL PARA OS PROFESSORES:

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

Dessa forma, o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Arte e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno além das orientações metodológicas e gabaritos.

Além do livro que fundamenta o trabalho do professor, outros materiais de apoio devem complementar o material docente, tais como:

- . um diário para organizar o planejamento das atividades;
- . cartazes referentes às atividades propostas nos materiais dos alunos contendo textos de língua portuguesa, reproduções de obras de arte, calendário e outros, de acordo com as necessidades do trabalho didático de cada ano de escolaridade.
- . livro de orientação para as aulas de Educação Física (um para cada ano), com a organização de todas as atividades contempladas dessa área.
- . livro com atividades de casa e escola dos alunos, gabaritado,
- . bolsa para acondicionar todo o material do professor.

MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrado, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO E FORMAÇÃO PRESENCIAL

O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal de Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverá encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 40 horas/aula – com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor, coordenador e/ou pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de 20 horas/aula. Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um profissional do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

A assessoria presencial como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula se consideradas as ações acima descritas.

FORMAÇÃO A DISTÂNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

A empresa contratada deverá fornecer curso à distância para os profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação e gestores das instituições de ensino, que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

Este curso deverá destinar-se aos Gestores das unidades escolares do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Equipe Pedagógica da SME. Deve ter duração de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá possibilitar aos Gestores escolares subsídios para atuar junto aos familiares, no sentido de favorecer a relação família-escola, visando contribuir com o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos.

O curso deve obrigatoriamente focar as seguintes temáticas:

- 1 . A família como contexto de socialização e formação
- 2 . Cognição e aprendizagem
- 3 . Identificação do papel da escola e sua relação com a família

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso ao curso ofertado, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

CERTIFICAÇÃO

Os profissionais da educação participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- Professores do Ensino Fundamental: 40h/a presenciais – total de 40 horas certificadas;
- Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presencias e 40 h/a a distância- total de 80h/a certificadas;
- Gestores das unidades de ensino: 40h/a presenciais específicas + 40 h/a a distância – total de 80 horas certificadas

PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema de Ensino deverá ter à disposição da Secretaria de Educação o seu próprio Portal Educacional para professores da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conectado via Internet.

Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

d) Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- e) O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.
- f) Todo o conteúdo do portal deve auxiliar os professores nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados:
- c.1 Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.
- c.2 Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.
- d. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:
- d.1 Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.
- d.2 Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.
- e. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.
- f. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.
- g. Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.
- h. Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.
- ii. Possuir canais de comunicação e interação, tais chat, e-mail e telefone para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.
- j. Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- k. Dispor de arquivos de músicas infantis, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.
- l. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

ACESSO A PLATARFORMA

- a) Acesso á plataforma Britânica Escola de ensino e aprendizagem para ensino Fundamental da Britânica Digital Learning.
- b) Canais de comunicação e interação, para o departamento pedagógico por meio dos seguintes canais de comunicação , E-mail, telefone e plataforma faq e fale conosco;
- c) Acesso a plataforma educacional Google for Education, que permite de forma colaborativa que escolas, professores e estudantes ampliem sua criatividade no uso da tecnologia em sala de aula.
- d) Na plataforma do item “C”, o Gmail; o Google Drive, Docs, Youtube, entre outras ferramentas, integrar o Google Workspace, um serviço desenvolvido para soluções educacionais, propiciando a segurança necessária para a instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO II **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/21** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/21** **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços para implantação de Sistema Educacional, visando ao atendimento de alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, destinado a alunos da Rede Pública de Ensino para o **ano letivo de 2022** referente à licitação em epígrafe.

Os valores abaixo demonstrados incluem a prestação de serviços para implantação de sistema de ensino e o fornecimento do material, bem como todos os serviços de assessoramento do sistema pedagógico:

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO/COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Quant.	Valor aluno/ano R\$	Valor Total Max. Admissível R\$
1	EDUCAÇÃO INFANTIL 3 (JARDIM II) SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	65		
2	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 (PRÉ-ESCOLAR I) SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	81		
3	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 (PRÉ-ESCOLAR II) SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	79		
4	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	83		
5	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	95		
6	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	120		
7	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	71		
8	ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO	91		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

	TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.			
Total				

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Prazo de Entrega:

Condições de Pagamento:

Cidade, data

Assinatura

Identificação

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 113/21

CRENCIAMENTO

Referente: **Pregão Presencial nº 71/21**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

OBS: 1)Este anexo deverá vir acompanhado de cópia autenticada de cédula de identidade do seu beneficiário, caso não seja apresentado à Comissão o seu original.

2) Quando o representante for sócio da empresa licitante, poderá ser apresentada, em substituição ao credenciamento supracitado, cópia autenticada do contrato social onde conste poder de representação, ou Registro Comercial (no caso de empresa individual).

Este documento só terá validade, com firma reconhecida em cartório.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI N°

CPF N°

Cargo

OBS.: Esta carta de credenciamento deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 71/2021

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 71/21**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI N°

CPF N°

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 71/21

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 71/21 realizado pela Prefeitura Municipal ARANDU

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI N°

CPF N°

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/21

DECLARAÇÃO DE SIMILARIDADE DO MATERIAL DIDÁTICO FORNECIDO PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS

(NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ (endereço completo), _____ (Cidade), _____, (Estado), por seu (representante legal), ao final assinado, DECLARA, que todo o material didático, de apoio e complementar apresentado como exemplar/amostra é o mesmo oferecido pelo referido licitante às escolas particulares e públicas do país, garantia de um tratamento igual e sem distinção aos alunos e professores das duas redes.

E por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 71/21

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 71/21

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
- 4 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 5 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: _____

Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____

Endereço Completo, com CEP: _____

Telefone(s): _____

Telefax: _____ E-mail: _____

Nome da pessoa que deverá ser contatada: _____

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): _____

Cargo: _____

Banco _____ Código: _____

Agência _____ Código: _____

Conta Corrente nº _____ dv _____ (dígito verificador).

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI N°/CPF N°

Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(MODELO)

Ao:

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 71/21**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo

OBS.: 1 – Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

2 – Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 71/21

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2021

Pregão Presencial nº 71/21

Processo nº 113/21

O Município de Arandu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.176/0001-04, com sede Arandu/SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Luiz Carlos da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e Inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, adiante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de fornecimento de Sistema de Ensino e Material Didático para a Educação infantil e Ensino Fundamental, neste Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação nos termos das Leis Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e 10.520/02, de acordo com os termos do pregão nº 71/21, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ---/---/---, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. – Contratação pela Prefeitura Municipal de Arandu de empresa de pessoa jurídica de direito privado para prestação de serviço a ser executada de forma contínua, para implantação de Sistema Educacional, tendo em vista a política pedagógica solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes do Anexo (I), visando o atendimento da clientela escolar na Rede Pública Municipal, nas áreas de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

Infantil e Ensino Fundamental, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO

2.1 - O presente Contrato terá vigência da data de recebimento da ordem de execução de serviços/fornecimento até -----/-----/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS E VALOR

3.1 - O presente Contrato tem por valor TOTAL ESTIMADO a quantia de R\$XXXXXXXXXX,

(XX).

3.2. O valor devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos da cláusula 9ª, tendo como parâmetro o valor de jogo por aluno. Para obter-se o valor total do contrato, devem-se multiplicar as quantidade de jogos pelo valor unitário.

3.2 - O valor total deste Contrato é meramente estimativo, não implicando na obrigatoriedade da **CONTRATANTE** solicitar serviços até o referido valor.

3.3 - As despesas, objeto deste Contrato, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.361.0019-2.023 (33.90.30) – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 30% - Material de Consumo

12.365.0021-2.029 (33.90.30) – Manutenção da Educação Infantil – Fundeb 30% - Material de Consumo

12.365.0021.2.049 (33.90.30) – Manutenção da Educação Infantil Creche- Fundeb 30% - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

4.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após cada entrega do material e mensalmente para a execução dos serviços.

4.1.2 - Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que os serviços tenham sido previamente atestados sua execução (liquidação) pela Secretaria Municipal de Educação.

4.1.3 - Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além do período a que se refere prestação dos serviços, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

- **O número do instrumento contratual;**
- **O nome e código do banco;**
- **Agência, código e endereço;**
- **Número da conta corrente da CONTRATADA.**

4.1.4 - No ato do pagamento as certidões que foram exigidas como critério de habilitação na licitação, caso estejam vencidas, as mesmas deverão ser reapresentadas, como exigência para pagamento.

4.1.5 - O MUNICÍPIO procederá à retenção previdenciária nos termos da legislação vigente.

4.2 - Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

4.2.1 - Débitos a que tiver dado causa;

4.2.2 - Despesas relativas à correção de eventuais falhas;

4.2.3 - Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;

4.2.4 - Débitos com a Administração Municipal.

4.3 - O pagamento será efetuado somente mediante apresentação de certidões que comprovem a situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado **XXXXXX**, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante, bem como perante o INSS e o FGTS.

4.4 - A entrega deverá ser feita em 04 (quatro) remessas bimestrais, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço da locação mensal dos sistemas, constante nesta Cláusula, poderão ser revistos anualmente, tendo como base o IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12(doze) meses.

5.1 - Os preços contratuais poderão ser revistos anualmente, tendo como base INPC ou IGPM acumulado ao ano, ou qualquer outro índice similar que venha a substituí-los, tendo como mês de referência aquele da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA- MULTAS

6.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir esta Carta - Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

6.1.1 - 0,3 % (zero vírgula três por cento) do valor total estimado desta Carta - Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Administração.

6.1.2 - 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) do valor total estimado desta Carta - Contrato, por dia, pelo não atendimento do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Fiscalização da execução dos serviços ficará sob a responsabilidade do Secretário(a)/Diretor(a) Municipal de Educação ou por servidor por ele indicado, que emitirá informações sobre a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

8.1.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.

8.1.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.

8.1.3 - Atraso injustificado no início dos serviços.

8.1.4 - Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

8.1.5 - Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o Material Didático, de apoio e complementares nas condições, quantidades e prazos indicados no Edital e seu (Anexo I).

9.2 - Prestar, sem qualquer ônus adicional, os serviços de consultoria e assessoria didático técnico pedagógica, acesso ao Portal de Educação, nas condições, forma e prazos indicados no Edital e de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

9.3 - Responsabilizar-se por todo o ônus da contratação, aí englobando despesas com seus empregados, tais como, salários, seguros de acidente; bem como, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.4 - Assumir inteira e exclusiva responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes da execução do presente Contrato, bem como o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato.

9.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

9.6 - Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização das apostilas e/ou do material de apoio didático fornecido e prestar os devidos esclarecimentos.

9.7 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8 - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, através do setor de fiscalização do contrato, a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.9 - Ressarcir todos os danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de imperfeições na execução dos serviços.

- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
- Fornecer mão-de-obra e transporte do material objeto desta licitação.
- Não efetivar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar informações em nome da CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA- DO FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO E QUANTIDADES

Fica pactuado que o fornecimento de material didático será de acordo com as quantidades abaixo estabelecidas:

Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO/COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Quant.
1	EDUCAÇÃO INFANTIL 3 (JARDIM II) SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	65
2	EDUCAÇÃO INFANTIL 4 (PRÉ-ESCOLAR I) SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	81
3	EDUCAÇÃO INFANTIL 5 (PRÉ-ESCOLAR II) SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR,	79



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

	FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	
4	ENSINO FUNDAMENTAL 1º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	83
5	ENSINO FUNDAMENTAL 2º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	95
6	ENSINO FUNDAMENTAL 3º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	120
7	ENSINO FUNDAMENTAL 4º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	71
8	ENSINO FUNDAMENTAL 5º ANO SISTEMA PEDAGOGICO DE ENSINO, CONTENDO TREINAMENTO DE PROFESSOR, FORNECIMENTO DE MATERIAL, SUPORTE PEDAGOGICO CONTINUADO E PLATAFORMA EDUCACIONAL.	91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Esclarecer à CONTRATADA, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO

11.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, no todo ou em parte os serviços objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- VIGÊNCIA

12.1 - A vigência deste contrato será 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Avaré, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, a presente Carta - Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Arandu ____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – CNPJ 46.634.176/0001-04

FONE (14) 3766 9022 - FAX (14) 3766 9025

E-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Prefeito

CONTRATANTE

Nome:

CPF(MF):

Empresa
CONTRATADA

Nome:

CPF (MF):